



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



DESPACHO

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

E-PROTOCOLO Nº 24.254.891-4

À

Sra. Chefe da Divisão de Compras da DMP:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva do Analisador Genético de DNA modelo 3500 xL, para atender à solicitação da Diretoria de Pesquisa, devendo ser observado o quantitativo e a descrição do item que compõem as **Solicitação de Serviço nº 122413-2025, Fonte 700**, abaixo relacionado:

Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	VI. Unit	VI. Total
1	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração	Analisador Genético de DNA Tombo:310009135576 Codigo BR: 16314	1	Un	R\$.57.158,12	R\$.57.158,12
Valor Total						R\$.57.158,12

1.1 O item especificado nesta planilha totaliza o valor de **R\$.57.158,12 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos)**.

1.2 De acordo com a Solicitação, o objeto a ser contratado será suportado pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

– 09.02.00.0 – 4532.12.364.34.8122 – 2.09.281.4153 – Fonte 700 – 33903917 –

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ART. 72, DA LEI 14.133/2021

I – A formalização da demanda se encontra realizada por meio da **Solicitação de Serviço nº 122413-2025, Fonte 700** (fls. 3/4, mov. 3) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 5/11, mov. 4), bem como no Termo de Referência – TR (fls. 172/187, mov.19), elaborados pelo Setor Requisitante.

II – A estimativa de despesa foi elaborada com a apresentação de orçamento fornecido pela empresa, às fls. 14/19, mov. 6/7.

III – O presente processo não foi remetido à análise e parecer da **Procuradoria Jurídica – PJU**, em atendimento à **Deliberação nº. 01/2024-PJU**, Art. 1º, inciso I, que estabeleceu a dispensa de análise jurídica nas hipóteses de *“Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos Contratos que delas se originarem, levando-se em conta o baixo valor, a baixa complexidade da contratação e a entrega imediata do bem ou serviço, assim*



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



entendidas como sendo aquelas atendidas em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou serviço”.

IV – A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, se encontra na respectiva **Solicitação de Compra/Serviço nº(s) 122413-2025, Fonte 700**, quando da tramitação pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PLD, ao declarar que a presente despesa está prevista na LOA.

V – A empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, CNPJ/MF 63.067.904/0002-35, com sede na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 408, Vila Firminiano Pinto, São Paulo/SP, se encontra regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com a complementação das certidões vencidas/que não constam no sistema GMS (Consulta impedidos de licitar – TCEPR, CADIN e TCU), juntadas às fls. 194/196, mov. 22 e que deverão ser atualizadas no momento da efetivação da contratação.

VI – A razão da escolha do contratado decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista a certificada inexistência de outra que atenda a solução para a necessidade pública e da exclusividade do fornecedor, indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, elaborados pelo Setor Requisitante. Ademais, é de se destacar que os expedientes apresentados pelos agentes requisitantes se constituem em documentos públicos e, consequentemente, suas informações vêm revestidas da prerrogativa de fé pública, nos termos da lei, assumindo eles, portanto, toda responsabilidade pela veracidade de seus conteúdos, para todos os fins de direito.

VII – A autorização da autoridade competente, para a abertura e publicidade da Inexigibilidade de licitação se dará em ato contínuo a esse despacho.

3. EMBASAMENTO LEGAL

Considerando a **inviabilidade de competição** e a **singularidade do objeto**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como **Declaração de Exclusividade** expedida pela Thermo Fisher Scientific, em atendimento ao §1º, do Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, juntada às fls. 20/30, mov. 8, enquadraria a presente contratação, *s.m.j.*, no disposto no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22**

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação será firmada por Termo de Contrato, a partir de modelo de minuta padronizada disponibilizada no sítio da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas>), com algumas alterações necessárias para adequação ao objeto e as especificidades da Contratante, atualizadas em 21/03/2023, baixada em 03/07/2025 às 11:30h, nos termos da Resolução PGE 211 - 24 de Setembro de 2024 e nos moldes do Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. CONCLUSÃO

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Fone: (044) 3011-4221 – dmp-contratos@uem.br



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



Considerando o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e que o presente processo se encontra instruído nos termos do **Art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, estando juntada Lista de Verificação aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, que os documentos da fase preparatória juntados ao presente processo, quais sejam o Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência -TR, deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas ou a quem elas delegarem competência; solicitamos o encaminhamento dos autos à **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, para que esta:

ANALISE e APROVE o Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência -TR, conforme disposto no **Art. 19, §3º e Art. 334, parágrafo único, do Decreto 10.086/22**;

E por fim, **AUTORIZA** a realização do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, sob o fundamento do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22, com a finalidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva do Analisador Genético de DNA modelo 3500 xL, para atender à solicitação da Diretoria de Pesquisa, junto a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, CNPJ/MF 63.067.904/0002-35, com sede na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 408, Vila Firminiano Pinto, São Paulo/SP, no valor de **R\$.57.158,12 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos)**.

Gilson Ferreira da Silva
Matrícula 196104
Agente de Contratação
Divisão de Compras/DMP-UEM
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **DESPACHOINICIALINEX_24.254.8914_AGC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson Ferreira da Silva (XXX.559.768-XX)** em 10/07/2025 09:21 Local: UEM/PAD/DMP/COP.

Inserido ao protocolo **24.254.891-4** por: **Gilson Ferreira da Silva** em: 10/07/2025 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7b1e620087b9f934996686a01cde03c.